



Medalha Bons Serviços  
Desportivos 1997

## CONSELHO FISCAL

### FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ

#### Parecer sobre o relatório de atividades e contas de 2015

No cumprimento do art.º 26.º n.º 2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Xadrez (FPX), o Conselho Fiscal submete à apreciação da Assembleia Geral, o presente Parecer sobre o relatório de atividades e contas do ano de 2015 e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pela Direção da FPX.

O Conselho Fiscal acompanhou a atividade da FPX, essencialmente por via dos *e-mails* da Direção e da dinâmica de comunicação e imagem via *internet* (página web e Facebook) promovida pela Direção. A atividade competitiva em 2015 está adequadamente descrita no relatório e as contas refletem as prioridades da Direção. Nestes termos, entende, este órgão, que o relatório de atividades constitui uma exposição fiel, detalhada e estruturada do funcionamento da FPX no período em análise.

Procedeu-se à análise dos documentos de prestação de contas de 2015, apresentados pela Direção da FPX, os quais foram preparados em conformidade com as disposições legais aplicáveis às entidades do setor não lucrativo. É do conhecimento deste órgão, de forma clara e inequívoca, a natureza e o âmbito do trabalho do Revisor Oficial de Contas. O Conselho Fiscal é de opinião que as demonstrações financeiras de 2015 exprimem de forma adequada a execução orçamental, a situação económica e financeira, os resultados das operações e os fluxos monetários da FPX.

O Conselho Fiscal dá parecer favorável ao Relatório de Atividades e Contas de 2015 o qual indica um lucro de 1.148,29 € (mil cento e quarenta e oito euros e vinte e nove cêntimos) bem como à proposta de aplicação de resultados – entendendo a expressão “Fundo Social” no sentido restrito dos resultados



CONSELHO FISCAL  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ  
Parecer sobre o Relatório de Atividades e Contas de 2014

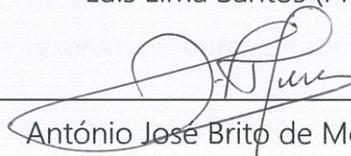
transitados – a qual cumpre as disposições legais e estatutárias, exceto quanto à sua fundamentação, imposta por lei, e que deverá obrigatoriamente ser lavrada em Ata da AG.

Lisboa, 6 de abril de 2016

*Assinatura Eletrónica Qualificada (DL 62/2003)*  
**LUÍS FILIPE MARINHO LIMA SANTOS**  
2016.04.06 15:58:32 +0100

---

Luís Lima Santos (Presidente)



---

António José Brito de Moura (Relator)



---

Hugo Miguel Oliveira Lima Santos (Secretário)